



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 0002LAO2024



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 030280/2022	Parecer Técnico: Nº3004/2024	Validade da Licença: 30/01/2028
--	--	---

Processo Administrativo LAP: PAB/00168/CRF (FATMA/IMA)

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 01.401.005/0001-99	Nome ou Razão Social: Ávila Comércio de Combustíveis Ltda.
Endereço: Rodovia Francisco Magno Vieira (SC-405), 375	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Ávila Comércio de Combustíveis Ltda.	
Atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhistas, com lavagem ou lubrificação de veículos	
Atividade Secundária: - - -	
Endereço: Rodovia Francisco Magno Vieira (SC-405), 375	Bairro: Costeira do Pirajubaé
Inscrição Imobiliária: 59.57.055.0120.001-260	Coordenadas UTM (SIRGAS2000) X: 744926 Y: 6938032

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 30 de janeiro de 2024.

Responsáveis

Bruno Vieira Luiz Presidente FLORAM	Nathan Pierri Galvani Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

Não há

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

A empresa Ávila Comércio de Combustível Ltda. é um comércio varejista de revenda de combustível veicular com loja de conveniência, lubrificação veicular instalado num imóvel de 3.150,00 m² de área total e área construída de 635,00 m². A lavação de veículos pequenos previamente existente se encontra fechada por tempo indeterminado.

Para o armazenamento dos combustíveis gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S-10 e etanol, o posto conta com 03 (tanques) tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, jaquetados, de 30 m³ cada, sendo 02 (dois) plenos e 01 (um) bicompartimentado em 15 e 15 m³; fabricante não identificado, sem nº série e ano de fabricação, além de um tanque tamponado, para 30 m³ de combustíveis e um tanque jaquetado de OLUC de 1000 litros, ativo.

Volume total de 90 m³ de combustíveis. Trata-se de um empreendimento de médio potencial poluidor e porte médio (volume total de tancagem entre 60 m³ e 125 m³).

2. Aspectos florestais

Não se aplica

3. Controles ambientais

1. Rede de poços de monitoramento do aquífero freático.
2. Dois sistemas de drenagem oleosa com sistema separador de água e óleo (SSAO). Deve atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021.
3. Respiros dos tanques atmosféricos com válvulas magnéticas de pressão e vácuo, retentora de vapores combustíveis.
4. Efluente sanitário, tratado por tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração. Deve ser lançado diretamente na rede pública da CASAN, quando esta estiver disponível e apresentado comprovante à Floram.
5. Sistema monitor de vazamentos da marca comercial Veeder Root, modelo TLS-450 (ABNT NBR 13784).
6. *Sump* nas unidades abastecedoras, filtro de diesel e tanques atmosféricos.
7. *Spill container* nas descargas dos tanques atmosféricos.
8. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT NBR-10.004:2004).
9. Contentores para armazenamento temporário de resíduos comuns.
10. Piso impermeável com canaletas periféricas, nas áreas de potencial contaminação, que direcionam efluentes para o SSAO.

4. Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação a Emergências (PAE);
3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

5. Medidas compensatórias

não há

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Continuidade das recomendações do Relatório “Declaração de serviços ambientais” da empresa Túlio Perfurações e Sondagens, 01 de setembro de 2023, ART nº 8938859-5, para “que sejam realizadas perfurações ao lado dos poços de monitoramento, elaborando o perfil geológico das sondagens a fim de se verificar possível topo rochoso e/ou aterro, o que explicaria o fluxo difuso das águas subterrâneas evidenciado nesta etapa de trabalhos. Também se faz necessária instalação de um poço de monitoramento adicional entre os poços PM-02 e PM-04 uma vez que adensaria a malha de poços nas fontes de contaminação e refinaria o modelo matemático de cálculo das cargas hidráulicas no aquífero”. Apresentação de Relatório Técnico com novas conclusões em até 120 dias.
- b) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- c) Atender ao especificado nas Instruções Normativas da Floram.
- d) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- e) Apresentar em até 180 dias regularização da alteração realizada referente ao projeto hidrossanitário (protocolo 15481/2023) conforme informado em ofício datado de 26 de dezembro de 2023.
- f) Possuir responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.

- g) Resíduos classe I deverão ser coletados por empresa especializada devidamente licenciada.
- h) Manter em operação adequada o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- i) Eventuais derramamentos de lubrificante ou combustível devem ser contidos e recolhidos com material absorvente; os resíduos resultantes da ação devem ser adequadamente encaminhados como Classe I (contaminados).
- j) Proceder, periodicamente e sempre que necessário, manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de controle ambiental de acordo com as orientações dos fabricantes e responsáveis técnicos.
- k) Operações de descarga de combustíveis e procedimentos mínimos de uma manutenção segura e ambientalmente adequada, em conformidade com a ABNT NBR 15594-1 ou a que vier a substituí-la.
- l) Enviar a Floram até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
- 1 Laudo anual de análises das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) (Resolução CONAMA 420/2009 e Portaria GS/MS 888/2021). Adicionalmente analisar TPH fingerprint, ao menos para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou SSAO. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO e certificados de acordo com a NBR 17025, para os parâmetros de interesse. Deve acompanhar Parecer conclusivo sobre as análises realizadas com histórico do monitoramento, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART. Para atendimento desta condicionante, todos os poços da rede de monitoramento devem ser amostrados e a água subterrânea analisada. Rede de PMs deve ser adequada, com base em mapa potenciométrico atualizado, considerando as características hidrogeológicas e de maré, específicos da região onde se encontra o empreendimento. Para purga e coleta de amostras de águas subterrâneas deve ser usado método de baixa vazão (NBR 15847), comprovando seu uso.
 - 2 Laudos trimestrais de análises do efluente dos dois Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO, para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e Resolução CONSEMA nº 181/2021. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado. A análise de efluente deve ser realizada em laboratório certificado pelo IMA para os parâmetros físicos, físico-químicos e as Substâncias Químicas de Interesse – SQI.
 - 3 Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC – Resolução CONAMA 362/05), com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e identificação da unidade de rerrefino. A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.
 - 4 Planilha da destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, quantidade coletada.
 - 5 Planilha contendo informações sobre a quantidade e a destinação dos resíduos sólidos contaminados Classe 1 (NBR 10.004), acompanhada da Licença Ambiental das respectivas empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final. Inserir as informações no Sistema Eletrônico para Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (MTR/IMA).
 - 6 Relatório Técnico do Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamento, contendo histórico de evento, manutenção, conserto, fotografias do estado atual dos componentes e descriptivo do método de teste de funcionamento “in loco”, considerando todos os sensores (identificá-los), com documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do profissional legalmente habilitado. É vedada a apresentação de extrato do sistema (impresso ou digital) como Relatório Técnico.
 - 7 Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas, atualizado anualmente, acompanhado da respectiva ART. Deve atender às normas ABNT no que for pertinente. Inclui Relatório atualizado de inspeção e manutenção nas válvulas de respiro dos tanques atmosféricos.
 - 8 Laudo do teste hidrostático dos *sumps* de unidades abastecedoras, tanques atmosféricos e filtro diesel e dos *spill containers* das descargas dos tanques atmosféricos, atualizado no mínimo a cada 4 anos, acompanhado da respectiva ART. Deve atender às normas ABNT no que for pertinente.
 - 9 Cronograma atualizado do PAE e comprovação da realização dos treinamentos e exercícios simulados previstos, com a participação dos colaboradores e gerente.
 - 10 ART do responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
 - m) Exibição e manutenção de simbologia de advertência usual nas áreas pertinentes segundo norma técnica brasileira específica.
 - n) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
 - o) Ampliações do empreendimento ou de atividades dependem do competente licenciamento ambiental, incluindo-se aqui o serviço de lavação. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
 - p) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser revogada, a qualquer tempo, pelo descumprimento

das condicionantes.

- q) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Assinaturas do documento

"0002LAO2024 - E 030280-2022 - Avila Com Comb - Costeira"



Código para verificação: **INH0JCCG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHAN PIERRI GALVANI (CPF: 088.XXX.999-XX) em 31/01/2024 às 15:19:20 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 15:28:24 e válido até 02/01/2124 - 15:28:24.

(Assinatura do sistema)

BRUNO VIEIRA LUIZ (CPF: 032.XXX.159-XX) em 31/01/2024 às 15:06:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 14:30:12 e válido até 02/01/2124 - 14:30:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00030280/2022** e o código **INH0JCCG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.